

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2026, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro – Lajedão – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – GIRAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.819/0001-07, com endereço na Avenida Padre Anchieta, nº 475A, Jardim Caraipe, no Município de Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-712, neste ato representada por Jocélia Pereira das Neves portador (a) inscrito (a) no CPF sob 362.734.575-49, doravante denominado FORNECEDOR

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Administrativo nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de escritório e armário para suprir as necessidades do Município de Lajedão – BA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
1	AGENDA TIPO DIÁRIA, ANO EM CURSO (2025), DIMENSÕES DE 15 X 21CM (FECHADA), PAPEL NA COR BRANCO, MÍNIMO DE 380 PÁGINAS, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, CAPA DURA, CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PÁGINA.	UN	50	TILIBRA	R\$ 48,82
2	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	50	RADEX	R\$ 12,55
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	300	KAZ	R\$ 13,95
4	APONTADOR, DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	UN	2.000,00	LEOLEO	R\$ 3,49
5	BANDEJA TRIPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE.	UN	40	PLASVALE	R\$ 114,57
6	BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	40	PLASVALE	R\$ 94,64
7	BORRACHA ELÁSTICA, NÚMERO 18. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	25	MAMUTH	R\$ 64,76

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



8	BORRACHA P/ DESENHO, P/ APAGAR ESCRITA: LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA, BRANCA, BASE DE PVC, MACIA, PROTEGIDA POR CINTA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56X36X11 MM	UN	200	LEOLEO	R\$ 3,49
9	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS.	UN	4.000,00	LEOLEO	R\$ 2,49
10	CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 96 FL PAUTADAS DIMENSÕES 20X14CM.	UN	200	CARDASIL	R\$ 12,95
11	CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 96 FL PAUTADAS DIMENSÕES 27,5X20 CM.	UN	500	CARDASIL	R\$ 13,95
12	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FL PAUTADO DIMENSÕES 27,5X20 CM.	UN	500	CARDASIL	R\$ 16,94
13	CAIXA, ARQUIVO, P/ DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM 3 LADOS P/ IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO.	UN	600	KAZ	R\$ 31,88
14	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, EM PAPELÃO ONDULADO, IMPRESSÃO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM	UN	200	KAZ	R\$ 21,92
15	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	UN	100	KEKO	R\$ 74,72
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO 130,5 MM, RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA C/ 50 UND.	CX	200	COMPACTO	R\$ 97,63
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO 130,5 MM, RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO. CAIXA C/ 50 UND.	CX	500	COMPACTO	R\$ 114,57
18	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS, CARGA NÃO TÓXICA A BASE DE ÁGUA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE -/ - 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JG	300	COMPACTO	R\$ 34,87
19	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS, CARGA NÃO TÓXICA A BASE DE ÁGUA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE -/ - 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JG	100	COMPACTO	R\$ 44,83
20	CANETA MARCADORA, P/ ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, C/ PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA FABRICANTE. EMBALAGEM: CARTELA C/ 1 CANETA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRODUTO DATA FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE.	UN	40	JOCAR	R\$ 14,94
21	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, COR A ESCOLHER, 2,0MM (PONTA MÉDIA), TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 0,1MM, TINTA RESISTENTE A AGUA.	UN	50	COMPACTO	R\$ 17,43
22	CANETA SALIENTADORA, PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	300	JOCAR	R\$ 8,47
23	CAPA, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIMENSÕES 210 X 297MM.	UN	1.000,00	PLASVALE	R\$ 5,48
24	CARTOLINA DIMENSÕES 500 X 660 MM, GRAMATURA 150 G.	UN	2.000,00	JANDAIA	R\$ 4,48
25	CD-R, VIRGEM, GRAVAÇÃO A 52X, 700 MB DADOS / 80 MIN. ÁUDIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL OU PAPELÃO. - CAPACIDADE P/ ARMAZENAMENTO DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO. - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1 A 52X, TENDO EM UMA DAS FACES A IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÍDIA (TIPO / CAPACIDADE P/ DADOS E ÁUDIO / VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO P/ ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO C/ CANETA APROPRIADA). - MÍDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO ENVELOPE, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO.	UN	100	MAXPRINT	R\$ 5,48
26	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 2/0, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	1.000,00	IARA	R\$ 12,45
27	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 3/0, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	1.000,00	IARA	R\$ 11,46
28	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 4/0, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	1.000,00	IARA	R\$ 9,46

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: lajedao@lajedao.ba.gov.br



29	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 6/0, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	1.000,00	IARA	R\$ 10,46
30	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 8/0, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 25 UND. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	1.000,00	IARA	R\$ 12,95
31	COLA GLITTER, COR A ESCOLHER, LAVÁVEL, EMBALAGEM: FRASCO COM 25 G.	UN	250	ACRILEX	R\$ 8,47
32	COLA LIQUIDA COLORIDO CONJUNTO C/ 06 UND CORES PRIMARIAS ADESIVO BASE P.V.A., USO PAPEL CERÂMICA TECIDO ARTESANATO. FRASCO COM 25 GR POR UND.	CX	200	ACRILEX	R\$ 24,91
33	COLA PARA ISOPOR, COM BASE EM PVA, PARA USO EM ISOPOR, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 G.	UN	80	ACRILEX	R\$ 14,94
34	COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, FINA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	UN	2.000,00	CLASSE	R\$ 5,48
35	COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, GROSSA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	UN	2.000,00	CLASSE	R\$ 6,48
36	COLA, LIQUIDA A BASE P.V.A., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE.	UN	200	ACRILEX	R\$ 26,90
37	COLA, LIQUIDA A BASE P.V.A., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 90 GRAMAS, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE.	UN	400	ACRILEX	R\$ 9,46
38	CORRETOR, LÍQUIDO, BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM C/ 18 ML, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO VALIDADE.	UN	100	FRAMA	R\$ 9,46
39	EMBORRACHADO, EVA, 48X40 COM GLITER 2MM, COR A ESCOLHER	UN	3.000,00	LEOLEO	R\$ 21,92
40	EMBORRACHADO, EVA, 48 X 40 LISO 2MM , COR A ESCOLHER	UN	4.000,00	LEOLEO	R\$ 5,48
41	EMBORRACHADO, EVA, 48 X 40 ESTAMPADO 2MM , COR A ESCOLHER	UN	2.000,00	LEOLEO	R\$ 19,43
42	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 24 X 34 MM	UN	5.000,00	SCRITY	R\$ 1,99
43	ENVELOPE, OFÍCIO, PARDO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 24 X 34 CM	UN	3.000,00	SCRITY	R\$ 1,49
44	ENVELOPE, SACO BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2, DIMENSÕES:16 X 23 CM	UN	2.000,00	SCRITY	R\$ 1,49
45	ENVELOPE, SACO MÉDIO, EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES 16 X 23 CM.	UN	1.500,00	SCRITY	R\$ 1,49
46	ESPIRAL, P/ ENCADERNAÇÃO, PVC, DIÂMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE ENCADERNAÇÃO 50 FLS. EMBALAGEM: PCTE 100 UND	PCT	10	AGLIO	R\$ 34,87
47	ESPIRAL, P/ ENCADERNAÇÃO, PVC, DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE ENCADERNAÇÃO 100 FLS. EMBALAGEM: PCTE 100 UND	PCT	10	AGLIO	R\$ 31,88
48	ESPIRAL, P/ ENCADERNAÇÃO, PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE ENCADERNAÇÃO 160 FLS. EMBALAGEM: PCTE 48 UND	PCT	10	AGLIO	R\$ 44,83
49	ESPIRAL, P/ ENCADERNAÇÃO, PVC, DIÂMETRO 40MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE ENCADERNAÇÃO 350 FLS. EMBALAGEM: PCTE 18 UND	PCT	10	AGLIO	R\$ 51,81
50	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105 MM.	UN	100	LEOLEO	R\$ 9,46
51	ETIQUETA, CARTA N10 50,8X101,6MM, COR BRANCA, FABRICADA EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO. EMBALAGEM COM 25 FOLHAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	200	MARKETIK	R\$ 84,68
52	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, FORMATO TIPO ESPÁTULA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1.000,00	KAZ	R\$ 7,47
53	FITA ADESIVA, 12 X 40MM, COLORIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	300	ADERE	R\$ 6,48
54	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 25 MM X 30 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS C/ ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM C/ DADOS IDENTIFICAÇÃO PRODUTO / MARCA FABRICANTE.	UN	60	ADERE	R\$ 14,94
55	FITA ADESIVA, FABRICADA EM CREPE, , COR A ESCOLHER, DIMENSÃO 25 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	25	ADERE	R\$ 21,92
56	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM X 50 M.	UN	1.000,00	ADERE	R\$ 10,46
57	FITA ADESIVA, COLORIDA, TIPO DUREX, COR A ESCOLHER DE 12MMX10M.	UN	400	ADERE	R\$ 3,49
58	GRAMPEADOR , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	500	LEOLEO	R\$ 124,53
59	GRAMPEADOR , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE	UN	200	LEOLEO	R\$ 64,76

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: ljcita@lajedao.ba.gov.br



	PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
60	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, COMPATÍVEL COM USO DE GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 MM, UTILIZADO EM TAPEÇARIA, MOVEIS, SILK-SCREEN, FIXAÇÃO DE CARTAZES E DECORAÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	30	LEOLEO	R\$ 174,34
61	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	600	JOCAR	R\$ 15,94
62	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	100	JOCAR	R\$ 64,76
63	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80 MM, FABRICADO COM PLÁSTICO. EMBALAGEM: SACO COM 50 UNIDADES.	CX	50	BRW	R\$ 44,83
64	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	UN	200	ISOPLAS	R\$ 7,47
65	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 MM X 500 MM.	UN	200	ISOPLAS	R\$ 8,47
66	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM	UN	200	ISOPLAS	R\$ 9,46
67	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 25 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UN	200	ISOPLAS	R\$ 12,95
68	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 30 MM, DIMENSÕES 1000 MM X 500 MM	UN	200	ISOPLAS	R\$ 16,94
69	LAMINA PARA ESTILETE, EM AÇO, LARGA, DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105, COM 10 PEÇAS	PCT	20	LEOLEO	R\$ 9,46
70	LÁPIS CERA, GROSSO NÃO MANCHA AS MÃOS PARA PINTAR PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO CERA E PIGMENTOS, DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), C/ VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	300	COMPACTO	R\$ 16,94
71	LÁPIS MINA GRAFITE Nº 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA FABRICANTE. CAIXA C/ 144 UND.	CX	100	LEOLEO	R\$ 64,76
72	LÁPIS, DE COR, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, C/ VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	3.000,00	LEOLEO	R\$ 15,94
73	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UN	100	TILIBRA	R\$ 25,90
74	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UN	50	TILIBRA	R\$ 31,88
75	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 300 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UN	50	TILIBRA	R\$ 21,92
76	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM	UN	100	TILIBRA	R\$ 34,87
77	MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CERA, GLÚTEN, CLORETADO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PESO 180 G. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	600	LEOLEO	R\$ 9,46
78	MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, PESO 90 G. EMBALAGEM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	600	LEOLEO	R\$ 14,94
79	MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	200	RADEX	R\$ 9,46
80	PAPEL CARTÃO, FOSCO, 210G, DIMENSÕES 48X66 CORES DIVERSAS	UN	2.000,00	REAL	R\$ 5,48
81	PAPEL CELOFANE, FINO E TRANSPARENTE, DIMENSÕES 69 X 89 CM.	UN	300	REAL	R\$ 4,48
82	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE CRISTAL, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO EMBALAGEM: ROLO COM 45 CM DE	ROLO	30	CONTACT	R\$ 174,34

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: ljca@lajedao.ba.gov.br



	LARGURA 25 METROS DE CUMPRIMENTO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.				
83	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, ESPECIAL PARA CÓPIAS COLORIDAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE).	PCT	40	SUZANO	R\$ 35,87
84	PAPEL SEDA, DIMENSÕES DE 48 X 60 CM, CORES DIVERSAS.	UN	2.000,00	LEOLEO	R\$ 2,49
85	PAPEL, CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	UN	400	PAPEL SUL	R\$ 3,49
86	PAPEL, CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSÃO 215 X 315 MM EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	30	LEOLEO	R\$ 84,68
87	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	UN	1.000,00	PAPEL SUL	R\$ 6,48
88	PAPEL, FORMATO A-4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2 EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 10 (DEZ) RESMAS QUINHENTAS FOLHAS CADA CAIXA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	800	CHAMEX	R\$ 363,63
89	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, AZUL, DIMENSÕES 48 X 57 CM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 50 %. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	400	REAL	R\$ 4,48
90	PAPEL, VERGE, DIMENSÕES DE 210 X 297 MM, 120 G/M2, EMBALAGEM PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	100	REAL	R\$ 5,48
91	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UN	1.500,00	DELLO	R\$ 44,83
92	PASTA CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDO C/ PLÁSTICO.	UN	100	FRAMA	R\$ 44,83
93	PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO 280 G, PLASTIFICADO, COM FERRAGEM	UN	300	FRAMA	R\$ 6,48
94	PASTA, CLASSIFICADOR, EM PVC, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 240 X 330 MM, TAMANHO OFÍCIO	UN	2.000,00	FRAMA	R\$ 16,94
95	PASTA, CLASSIFICADOR, POLIIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 245 X 335 X 40 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10%.	UN	400	FRAMA	R\$ 11,46
96	PASTA, DOCUMENTO, EM PAPEL CARTÃO 280 GR, PLASTIFICADO, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM	UN	200	FRAMA	R\$ 7,47
97	PASTA, EM L, PVC, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 0,15MM X 220 MM X 330 MM	UN	300	FRAMA	R\$ 4,48
98	PASTA, POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20 MM	UN	300	FRAMA	R\$ 7,47
99	PASTA, SANFONADA A4, EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES: 235MMX 230 MM	UN	30	FRAMA	R\$ 94,64
100	PASTA, SANFONADA A4, EM PLÁSTICO, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES: 235MMX 330 MM	UN	10	FRAMA	R\$ 104,61
101	PASTA, SUSPENSIVA FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO, FÊMEA E VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, C/ 06 POSIÇÕES P/ ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS P/ ARQUIVAMENTO EM METAL C/ ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UN	4.000,00	KAZ	R\$ 9,46
102	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	70	LEOLEO	R\$ 74,72
103	PERFURADOR, MANUAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR 70 FLS, PELO SISTEMA ROTATIVO, COM MARGINADOR E ESCALA, DISTANCIA REGULÁVEL ENTRE FUROS, FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ.	UN	20	LEOLEO	R\$ 234,12
104	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE PONTA DE POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO.	UN	300	COMPACTO	R\$ 9,46

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: ljca@lajedao.ba.gov.br



105	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UN	500	COMPACTO	R\$ 11,46
106	PISTOLA, ELÉTRICA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO BIVOLT. 10W	UN	100	CLASSE	R\$ 44,83
107	PISTOLA, ELÉTRICA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO BIVOLT. 40W	UN	150	CLASSE	R\$ 74,72
108	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	PLASUL	R\$ 29,49
109	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDADOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSÕES 216 X 330 MM, FORMATO A4.	UN	100	WALEU	R\$ 31,88
110	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UN	2.000,00	LEOLEO	R\$ 3,49
111	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UN	100	LEOLEO	R\$ 7,47
112	TESOURA ARTESANAL PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, 09 POLEDAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	20	LEOLEO	R\$ 31,88
113	TESOURA DE PICOTAR, EM AÇO, 15 CM, COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	100	JOCAR	R\$ 25,91
114	TESOURA INOX, EM AÇO INOXIDÁVEL, 21 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	200	JOCAR	R\$ 21,93
115	TINTA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	RADEX	R\$ 8,47
116	TINTA PARA PINCEL, MARCADOR A BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL, PRETA E VERMELHA. EMBALAGEM: FRASCO COM CAPACIDADE 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	RADEX	R\$ 12,95
117	TINTA, GUACHE 15 ML, PARA PINTURA EM PAPEL; COMPOSIÇÃO: CONJUNTO COM 06 CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CJTO	400	ACRILEX	R\$ 21,92
118	TINTA, PVA, PARA ARTESANATO. EMBALAGEM CONTENDO DE 37 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	100	ACRILEX	R\$ 14,94
119	TNT 40 GR, TECIDO NÃO TECIDO 1,40 M DE LARGURA.	MT	5.000,00	CLASSE	R\$ 7,47

1.2. O FORNECEDOR, responsável pela prestação dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ 1.266.870,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta reais)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Lajedão BA, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **05 (cinco) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais. SENDO VEDADA SUA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto,
- 2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
 - 2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: lajedao@lajedao.ba.gov.br



a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: lajeda@lajedao.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: ljcit@lajedao.ba.gov.br



total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BA**, CNPJ: 13.785.670/0001-02 localizada no endereço Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro – Lajedão/BA – CEP: 45.950-000

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: compras@lajedao.ba.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade
Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: lajedao@lajedao.ba.gov.br



superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: ljcit@lajedao.ba.gov.br



7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:
www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021); a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: ljita@lajedao.ba.gov.br



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Lajedão/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: lajeda@lajedao.ba.gov.br



pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 2 (dois) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Ibirapuã/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lajedão – BA, 16 de Março de 2026

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL LAJEDÃO

GIRAMAI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 18.828.819/0001-07

Fornecedor

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02 Portal:

www.lajedao.ba.gov.br e-mail: lajeda@lajedao.ba.gov.br